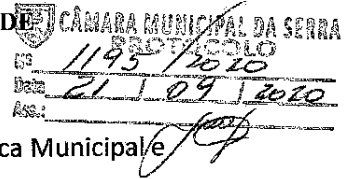




CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR STEFANO SBARDELOTTI DE ANDRADE



Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal da Serra.

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 107 /2020

“DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE SE ENCERRAM NO ANO DE 2020 PELO PRAZO DE UM ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica prorrogado os contratos de designação temporária cujo vigência se encerra até dezembro de 2020 pelo prazo de mais um ano, no âmbito do município de Serra - ES.

Art. 2º - Os contratos de designação temporária que trata o artigo 1º desta lei se refere àqueles que já tiveram sua prorrogação prevista em lei ou esteja completando o prazo contratual que não gozava de prorrogação.

Art. 3º - Prorrogasse-a pelo período de 01 (hum) ano os contratos temporários devido ao período de pandemia do covid-19 (CORONAVÍRUS) e consequente falta de processo seletivo.

Art. 4º. As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

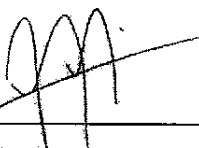
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR STEFANO SBARDELOTTI DE ANDRADE

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o atual cenário de pandemia do Covid-19 e as consequências acarretadas pela mesma, o presente Projeto de Lei visa assegurar a continuidade dos serviços prestados pela administração pública, de modo a não ocasionar maiores prejuízos e nem aumentar os gastos públicos, bem como a impossibilidade de criação de novo processo seletivo. Ademais, o projeto encontra-se em consonância com o princípio da eficiência da administração pública, que tem em seu conceito que a eficiência diz respeito ao cumprimento das finalidades do serviço público, de molde a satisfazer necessidades dos usuários, do modo menos oneroso possível, extraindo-se dos recursos empregados a maior qualidade na sua prestação. Em virtude de tão nobre propósito, peço aos Nobres Pares a aprovação do presente projeto de lei


Stefano Sbardelotti De Andrade
Vereador